MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 30, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de subsidiar a formulação e a implementação de uma metodologia de dimensionamento de recursos humanos e força de trabalho na UFAL

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.036764/2017-31, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da UFAL, Grupo de Trabalho com a finalidade de subsidiar a formulação e a implementação de uma metodologia de dimensionamento de recursos humanos e força de trabalho na UFAL.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:
I - realizar estudos, elaborar documentos técnicos, participar de capacitações e reuniões para subsidiar a formulação e a implementação de medidas referentes às ações e aos processos do Dimensionamento; e
II – desenvolver atividades de apoio referentes à metodologia proposta para o dimensionamento que a UFAL deve implementar.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por servidores da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP)/UFAL:

- Carolina Gonçalves de Abreu, siape 1901860
- João Paulo Fonseca, siape 146646
- Carlos Eugênio Silva da Costa, siape 2035655
- Amanda Tayres de Menezes Torres, siape 2161866
- Fabíula da Silva Vasconcelos; siape 1756292
- Mirian Gomes Tenório da Silva, siape 2029268
- Karinne Cabral Tenório Fireman, siape 1668922
- Christianne Lobato Ramalho da Silva, siape 1736181

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora Carolina Gonçalves de Abreu, que também exerce a função de pró-reitora da PROGEP.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros setores da própria UFAL, órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento das suas finalidades.

§ 5º Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho serão consolidados e comporão seu relatório final que será apresentado à Pró-reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo indeterminado de duração, sendo finalizado a partir da entrega do relatório final.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE VIEIRA DA CRUZ
VICE-REITOR
NO EXERCÍCIO DA REITORIA

MATÉRIA PUBLICADA NO
BOLETIM DE PESSOAL Nº. 20
EM 30/01/18